



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

#### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

#### SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°003/2021

**OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão com equipamento limpa fossa, para atender as necessidades do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBSERVAÇÃO:** As Formalizações de consultas e cópias do Edital encontram-se na Sala de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Laranjeiras, endereço: Rua: Sagrado Coração de Jesus - Centro, Laranjeiras/SE.

End. Eletrônico: [laranjeiraslicitacao@gmail.com](mailto:laranjeiraslicitacao@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Rua Sagrado Coração de Jesus,90 – Centro – Laranjeiras/SE – FONE: (79) 3281-1777  
CNPJ: 13.120.613/0001-04 - E-mail; [laranjeiraslicitacao@gmail.com](mailto:laranjeiraslicitacao@gmail.com)

Página 2

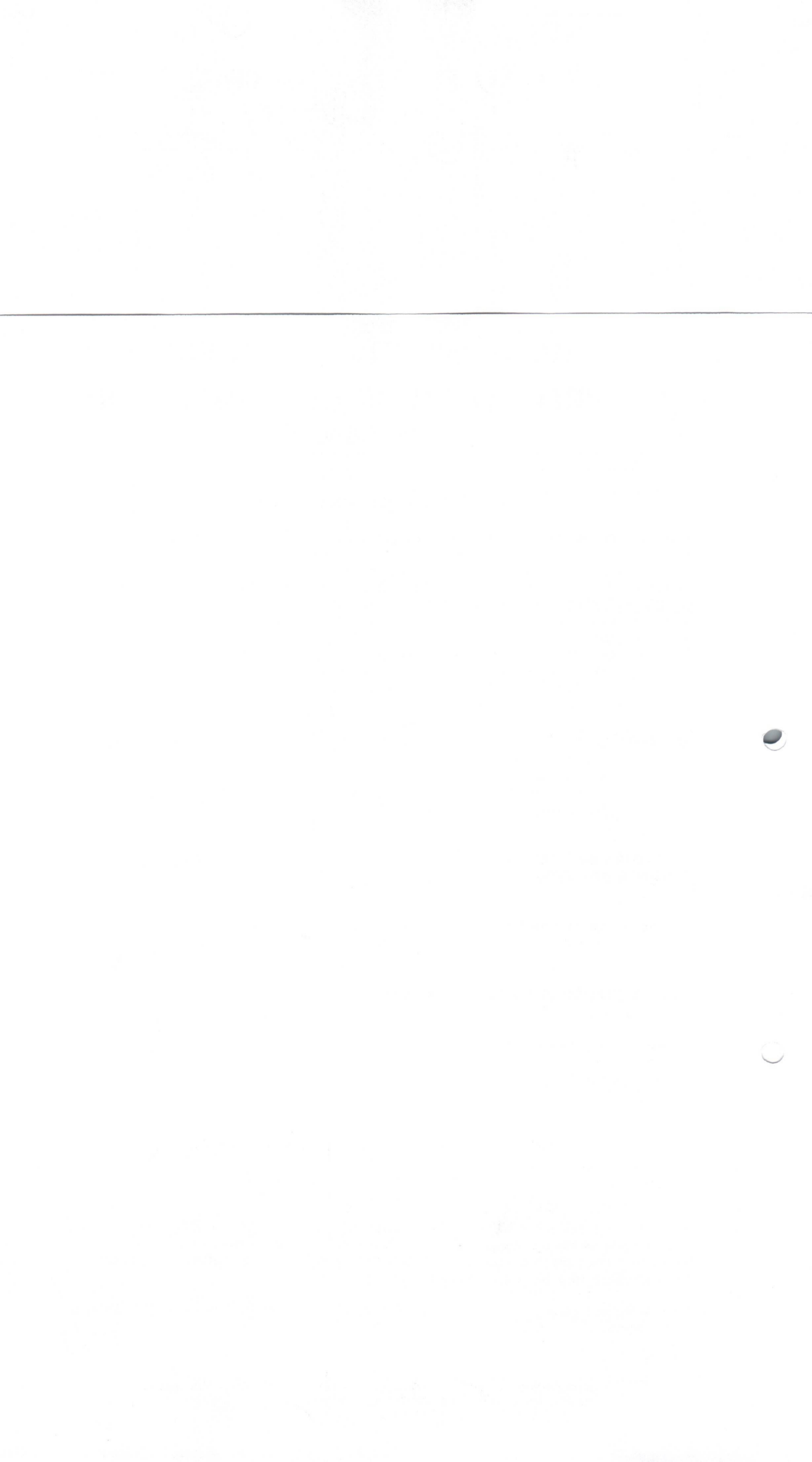
Laranjeiras/SE

**Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Laranjeiras – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.**

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS – Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Rua Sagrado Coração de Jesus,90 – Centro – Laranjeiras/SE – FONE: (79) 3281-1777  
CNPJ: 13.120.613/0001-04 - E-mail; [laranjeiraslicitacao@gmail.com](mailto:laranjeiraslicitacao@gmail.com)

Página 3





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação";
3. Abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope "Documentação de Habilitação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
- 3. Não serão aceitas adesões posteriores a presente Ata de Registro de Preços.**

#### 1.0 - DO OBJETO DO PREGÃO

- 1.1. A presente licitação tem por finalidade o **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão com equipamento limpa fossa, para atender as necessidades do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**
- 1.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 2.0 - DOS ANEXOS DESTA EDITAL

- 2.1. São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I:** TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II:** MODELO DE PROCURAÇÃO;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

**ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

**ANEXO V:** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VI:** MINUTA DO CONTRATO

### **3.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município e órgãos participantes, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o fornecimento das Secretarias solicitantes a serem informadas quando das emissões das ordens de execução.

### **4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, será processada e julgada na forma e nos prazos previstos e deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão Permanente de Licitação situado a Setor de Licitação - Rua: Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro, Laranjeiras, no horário das 8 horas às 13 horas;

4.6. A entrega dos Envelopes referidos no subitem 4.1, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:

**a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

**d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital;

### 6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pelo(a) Pregoeiro(a) e por assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - O credenciamento dos interessados;

II - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço POR ITEM;

V - A adjudicação da proposta de menor preço, quando não houver recurso;

VI - A elaboração de Ata de Registro de Preços;

VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - O recebimento dos recursos; e,

IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

### 7.1 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.1 O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital;

7.2. O credenciamento far-se-á:

7.2.1. Por instrumento público ou particular de procuração, este último, com firma reconhecida em cartório, juntamente com cópia do contrato social e documento com foto do sócio administrador da empresa e de seu credenciado, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

7.2.2. No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, juntamente com cópia de documento com foto, devendo a documentação mencionada estar acompanhada de cópia ou de somente cópias autenticadas, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.3. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

7.3. As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital;

7.4. A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

7.6. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

**7.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC ou Declaração de que cumpre os requisitos para enquadramento na condição de ME/EPP.

### **8.0- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” será pública, dirigida pela Pregoeira e se realizará no local e horário, determinados no preâmbulo deste Edital;

8.2. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser apresentados a Pregoeira em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL N°004/2021 SRP N° 003/2021**

**ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - SERGIPE**  
[Razão Social e C. N. P. J. da Licitante]  
[Endereço, telefone e fax da Licitante]  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 SRP N° 003/2021**

8.3. Não será admitido o encaminhamento de proposta por fax, por meio eletrônico ou similar;

8.4. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura de Laranjeiras - Sergipe, observadas as prescrições da legislação específica;

8.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após, o Envelope 02 – Documentação de Habilitação, da licitante de melhor proposta.

### **9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** O envelope “1”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

**9.1.1.** A(s) Proposta(s) de Preços da(s) Licitante(s), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto, legalmente estabelecido;

**9.1.2.** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, cotados em R\$ (Real), e onde já englobarão todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc., e quaisquer outros necessárias ao cumprimento do objeto



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

desta Licitação. **Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;**

**9.1.3.** Razão Social e CNPJ, endereço completo, telefone/fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (*e-mail*);

**9.1.4.** Descrição detalhada do objeto da licitação, com as características técnicas, observando-se as especificações contidas no **Anexo I** - Termo de Referência;

**9.1.5.** Prazo de entrega das passagens de, no máximo, **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da solicitação da contratante;

**9.1.6.** Preços Unitário e Global da proposta, expressos em R\$ (reais), em algarismo (contendo, no máximo, duas casas decimais) e por extenso;

**9.1.7.** Existindo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

**9.2.** A simples participação neste certame implica:

**a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**b)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de Julgamento;

**9.3.** A Empresa vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.

**9.4.** A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na sessão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### **10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**10.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**10.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observados os prazos máximos para a execução, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**10.4.** Serão qualificadas pela pregoeira para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

adotado o critério de menor preço;

**10.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes, para a fase de lances, ou, conforme o caso, para a contratação, ao final dos lances, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3 deste Edital;

**10.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, após a fase de lances;

**10.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**10.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**10.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**10.5.2.4.** Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**10.5.3.** O disposto nos subitens 10.5.1 a 10.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**10.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 10.5.1 a 10.5.3 deste Edital;

**10.7.** A Pregoeira convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 10.3 a 10.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**10.8.** A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes, concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;

**10.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

**10.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**10.11.** Será vencedora aquela que ofertar o menor preço, levando-se em consideração o valor apresentado para o Serviço de Agenciamento;

**10.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pela Pregoeira, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.8;

**10.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com valor superior ao estimado no Termo de Referência da Administração;

**10.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta, com valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência;

**10.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) dentro do intervalo percentual legal será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no item 10.5.3;

**10.16.** A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas ao decréscimo do preço.

**10.17.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital;

**10.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora;

**10.19.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:

- a) ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
- b) contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- c) cotarem preços superiores ao máximo fixado, ou inexequíveis.

**c.1.)** Será considerado inexequível o preço cotado de valor irrisório ou simbólico,



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

tornando os preços cotados inferiores ao custo de produção/serviço, acrescidos dos encargos legais e, ainda, aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

**c.1.1.)** Quando a Pregoeira considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões acima estabelecidos e de mercado (demais propostas apresentadas e valor médio de mercado), deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos (planilha de custos, notas fiscais, contratos e tabelas de preços, por exemplo), no prazo a ser estabelecido pela Pregoeira, sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer.

**10.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

**10.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;

**10.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;

**10.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do item ofertado;

**10.24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;

**10.25.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão da Pregoeira, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, e declaração da vencedora, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**10.26.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, §3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

**10.27.** Para fins de julgamento das propostas deverão ser considerados os critérios referentes ao Anexo I deste Edital.

#### **11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** A Licitante deverá apresentar a documentação de habilitação, na forma preconizada no subitem 8.2, deste Edital, obrigatoriamente, dentro do Envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

11.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou, em cópia simples, desde que, seja apresentado o respectivo original, para conferência pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio;

11.1.2. Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, estes últimos deverão vir fora do envelope nº. 02, a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos da Pregoeira;

11.1.3. Para participar do presente Certame as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Qualificação Técnica;
- e) Qualificação econômica e financeira;

11.2 - A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.2.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, que fizerem uso da prerrogativa descrita nos subitens 10.3.7 a 10.3.7.1.2 deste Edital, deverão apresentar ao Pregoeiro comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, **expedida no exercício vigente**, comprovando a atual situação da empresa, ou Declaração de que cumpre os requisitos para enquadramento na condição de ME/EPP.

11.3. - A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

**11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda;

**11.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**11.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

**11.3.4. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**11.3.6.** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.3.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.3.1 a 11.3.6 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição;

**11.3.6.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) à(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.3.6.1.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.3.6.1.1, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

### 11.4. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**11.4.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

**11.5.** - A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

**11.5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador;

**11.5.2.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.5.3.** O licitante deverá evidenciar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da ARP, contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à aquisição, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

**11.5.4.** Apresentação de responsável técnico da empresa e seu registro junto ao respectivo Conselho Regional (CRA) por se tratar de uma atividade que engloba Mão de Obra (Motoristas/Ajudantes).

**11.5.5.** Apresentação de responsável técnico da empresa e seu registro junto ao respectivo Conselho Regional (CREA ou CRQ).

**11.5.6.** Alvará de Licença e Funcionamento, fornecido pela Prefeitura do domicílio da licitante e compatível com o objeto desta licitação.

**11.5.7.** O transporte deve ser regulamentado pela Administração Estadual do MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SERGIPE - ADEMA, e a identificação dos veículos devem constar na Licença Ambiental, apresentar também os CRLV - Certificado De Registro E Licenciamento De Veículo em vigência.

**11.5.8.** Declaração da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO para o posterior encaminhamento de efluentes às unidades de tratamento.

**11.5.9.** Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária, compatível com o objeto licitado;

**11.5.10.** Autorização Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

**11.5.11.** A contratada deverá apresentar evidências do descarte regular dos efluentes através de "MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos", assinado pelo responsável do setor na DESO.

**11.5.12.** Indicação das instalações e dos equipamentos objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação da relação explícita dos mesmos, via declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.

**11.5.13.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**11.5.14.** Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprovem que os responsáveis técnicos (Engenheiro Civil e Químico) indicados pela licitante tenham executados obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

**11.5.15.** Comprovação de que possui em seu quadro permanente, profissional(is) de nível(is) superior(es), detentor(es) do(s) Atestado(s) do Capacidade Técnica, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, sendo esta comprovação feita através de cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) do Empregado devidamente assinada pela Licitante, ou por meio de idôneo Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria e assessoria. E no caso de sócio mediante apresentação do Contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

**11.5.16.** Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível (is) superior(es) disponível(i)s, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo:  
a) 01 (um) Engenheiro Civil;

**11.6.** - A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.6.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

**11.7. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados acima, apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, exceto o que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

## **12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 12.1, das 07h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**12.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**12.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei nº 8.666/93. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**13.2.** A adjudicação do objeto desta Licitação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado, decairá à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**13.2.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei nº 8.666/93.

**13.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento do objeto nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.

**13.7.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**13.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A execução do Registro de Preços será fiscalizada por Servidor da Prefeitura, denominado Fiscal do Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, para adoção das medidas convenientes, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**14.2** A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será feita através do Gestor de Contratos da **CONTRATANTE**, ou através de agentes por ele indicados, os quais poderão, junto à **CONTRATADA**, solicitar à correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas e que, não sendo sanadas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA** para fins de aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

**14.2.1** - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados a Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

**14.2.2** - A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la;

**14.3.** À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do objeto;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

#### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Municipal, Estadual, e FGTS.

**15.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**15.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento efetivamente prestado e atestado na forma do item 15.1.

**15.4.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equívoco.

### **16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**16.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado;**

**16.2.** Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

**16.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

### **17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** A sua execução dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I e II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

**17.1.1** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**17.2.** A entrega dos veículos objeto desta licitação deverá ocorrer no Município de Laranjeiras, de forma parcelada, mediante solicitação, em localidade informada quando do envio da Ordem de Serviço, no prazo de 15 (quinze) dias.

**17.2.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue, impreterivelmente, no horário marcado pelo órgão solicitante, constante da Ordem de Serviço;

**17.2.** A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF).

**17.3.** O objeto do Contrato deverá ser entregue durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá crescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**17.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do Município;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

**17.5.** O objeto entregue em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**17.6.** Caberá ao Órgão Solicitante/Secretaria, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao objeto entregue, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**17.7.** O serviço será parcial, de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

**17.8.** O prazo para a entrega do material objeto do contrato, depois de formalizada a solicitação através de ordem de Serviço, não deverá ser superior a **5 (cinco) dias**, contado após a expedição da mesma.

**17.9.** SUBCONTRATAÇÃO - Não será permitida a subcontratação, para os veículos Zero Km, do objeto deste Contrato.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério do Município, as seguintes sanções administrativas:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa na forma prevista no item 18.2;

**18.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrará-se 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Município, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**18.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**18.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

#### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**19.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**19.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**19.1.3.** A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**19.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**19.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**19.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10, deste Edital, o Município poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**19.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;

**19.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**19.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

**19.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**19.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min (horário local), na Sede da **Licitação**, descritos no **preâmbulo** deste Edital;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

- 19.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 19.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 19.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;
- 19.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;
- 19.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 19.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;
- 19.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;
- 19.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;
- 19.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;
- 19.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

**19.22.** O Município reserva-se o direito de:

- a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;
- c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**19.23.** O Município poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**19.24.** O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

**19.25.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte do fornecedor até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste Município.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

**20.1.** Para assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará a Prova de Inscrição junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) do local em que o serviço será prestado.

**20.2.** Para assinatura do contrato a licitante vencedora apresentará comprovação mediante cópia de Carteira Profissional ou Contrato de Trabalho de Prestação de Serviço, de possuir em seu quadro de funcionários ou sócio da empresa, profissional de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração.

## 21.0 - DO FORO

**21.1.** Fica eleito o Foro de Laranjeiras - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

Laranjeiras/SE, 21 de Junho de 2021.

  
**LIVYA LAYS DOS SANTOS**  
Pregoeira

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão com equipamento limpa fossa, para atender as necessidades do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

##### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade dos serviços de Caminhão Limpa Fossa para realização de limpeza e manutenção das unidades e órgãos do município de Laranjeiras, localizados em diversas regiões da cidade. Considerando que existem velhos e novos sistemas de



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP Nº

### 003/2021

esgotamento sanitário que necessitam de manutenção preventiva e corretiva evitando assim obstrução dos poços de visitas (PVs). Considerando a necessidade de esvaziamento das fossas para melhoria e posterior tratamento do esgotamento sanitário prevenindo e evitando determinados riscos de transbordo e conseqüentemente danos ao meio ambiente e a população se faz necessário um aumento na frequência dos serviços de caminhão limpa fossa. Além desta situação, identificamos que o contrato atingiu o prazo findo da vigência do pregão presencial nº 22/2017. Com isso, é eminente a deflagração do processo licitatório.

### 3 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 3.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:
- 3.2. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução dos serviços, será de responsabilidade da Contratada;
- 3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 3.4. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- 3.5. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- 3.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- 3.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao Município, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 3.9. Disponibilizar veículos, que estejam todos revisados e em perfeitas condições de uso e segurança, com documentação devidamente regularizada perante DETRAN e demais órgãos de fiscalização e controle, em especial quanto ao seguro obrigatório e IPVA.
- 3.10. Deve manter os pneus em perfeitas condições de uso e de segurança (inclusive o de suporte), não podendo ser recauchutados, nem ter recuperação de cortes com colagens de qualquer espécie.
- 3.11. Disponibilizar veículos em excelentes condições de mecânica, elétrica, capotaria e lanternagem, com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, em perfeitas condições de uso, entre eles: triangulo, chave de roda, macaco, retrovisores, extintor de





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

incêndio dentro do prazo de validade, cintos de segurança nos bancos dianteiros e traseiros e pára-brisas e vidros de janelas em perfeitas condições e, em caso de quebra do veículo no horário da prestação de serviços, a mesma deve ser substituída imediatamente, em no máximo 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades. **Em caso de necessidade de deslocamento do veículo acima do tempo máximo, a Contratada obriga-se a substituí-lo por outro com as mesmas características, enquanto se fizer o reparo.**

**3.12.** Os veículos deverão estar com as revisões periódicas em dia, especialmente em relação ao óleo do motor, fluido do freio, óleos do Carter, filtros de óleo e de ar.

**3.13.** Os veículos deverão estar devidamente segurados, prevendo, em especial, pagamento de danos contra terceiros, morte e invalidez dos passageiros e de terceiros, disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com previsão de utilização de guincho;

**3.14.** O veículo DEVE ser entregue pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço e Contrato.

**3.15** Em caso de necessidade de substituição provisória ou definitiva do veículo, seja por quebra ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA deve disponibilizar outro, nas mesmas condições, no tempo máximo de 02 (duas) horas, na sede do município e em no máximo 03 (três) horas em outras localidades;

**3.16** Os veículos entregues devem atender estritamente ao apresentado na proposta de preços do CONTRATADO, na condição de marca e demais especificações.

**3.17.** Os serviços serão executados de domingo a domingo, conforme necessidade da contratante, considerando-se o mínimo de 08 (oito) horas trabalhadas, dentro do período contratado. Assim sendo, a Contratada só fará jus ao realmente executado; Para os itens (06, 07, 08, 12 e 13)

#### 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

#### 5 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**5.1** O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

**5.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

**5.3.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

**5.4.** Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

**5.5.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

#### 6 - DA PLANILHA DO VALOR ESTIMADO E PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS QUANTITATIVOS, TIPO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	TIPO DE VEICULO	UND	QUANT. /	TIPO DE	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------------	-----	----------	---------	-------	-------------



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

			VEÍCULOS	LOCAÇÃO	UNITÁRIO	
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO <b>CAMINHÃO LIMPA FOSSA</b> TANQUE COM A CAPACIDADE DE <b>8M<sup>3</sup></b> , EQUIPADO COM UMA POTENTE BOMBA DE SUCCÃO DE AUTO VÁCUO. PARA DESENTUPIMENTO EM PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO VEÍCULO MOVIDO A DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2008.  <b>COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA</b>  <b>A QUANTIDADE DE DIÁRIAS SERÁ DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.</b>	Und	03	Diária (750)	R\$ 1.515,00	R\$ 1.136.250,00

### 7 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Os licitantes deverão mencionar a marca, ano de fabricação, potência, que estão sendo cotados.
- Licitante deverá anexar na proposta o catálogo com as especificações técnica do veículo que está sendo ofertado.
- Caso não seja anexado o catálogo na proposta, não será motivo para desclassificação da proposta, mas a contratante poderá solicitar esclarecimento das especificações que não estiver de acordo com edital.

### 8 - DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

#### 8.1 Para o **ITEM 01**:

8.1.1 O custo com motoristas (salários, encargos, horas extras, etc.), combustível e manutenção inclusos no preço da locação;

8.1.2 O motorista e ajudante deverão usar e fardamento, com a logomarca da empresa e crachá de identificação. A Contratada deverá suprir todos os meios necessários para que seus empregados (motorista e ajudante) a serviço desta Prefeitura possam atuar de forma contínua e segura; incluindo para tanto, equipamentos de proteção individual (EPI's);

8.1.3 O início da prestação dos serviços será de, no máximo, 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da data da assinatura do Contrato; A Contratante deverá disponibilizar para execução do objeto da licitação caminhão com seu respectivo condutor, bem como, ajudante para execução dos serviços devendo se apresentar no local e horário preestabelecidos, sendo que a sua dispensa somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Prefeitura.

8.1.4 Os serviços serão executados de domingo a domingo, conforme necessidade da contratante, considerando-se o mínimo de 08 (oito) horas trabalhadas, dentro do período contratado. Assim sendo, a Contratada só fará jus ao realmente executado;

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

9.1 A prestação com a indicação do(s) veículo(s) licitado deverá ser realizada pelo prestador, devendo ser atendida em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos da solicitação, em local especificado pela Secretaria requisitante quando da solicitação, devendo obedecer rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de fornecimento.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

9.3 Os preços dos materiais permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do registro de preços; se durante o período contratual ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.4 O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Município.

**Marcelo Rodrigo Costa Guimarães**  
Secretário Municipal De Infraestrutura e Serviços Públicos

*Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.*

**José de Araújo Leite Neto**  
Prefeito Municipal

### ANEXO II

### MODELO-PROCURAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n° \_\_\_\_/2021 – **Prefeitura Municipal de Laranjeiras.**

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° \_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

NOME/CARGO

### ANEXO III

#### **MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° \_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão n° \_\_\_\_/2021 da Prefeitura Municipal de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE  
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°  
003/2021

Laranjeiras.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**

ANEXO IV

**MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP nº \_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº \_\_\_\_/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, com sede na Rua: Sagrado Coração de Jesus, 90 - Centro, Laranjeiras - Sergipe, **ÓRGÃO**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N° 003/2021

**GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n° \_\_\_\_/2021**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto n° \_\_\_\_\_, e em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada em \_\_\_\_\_, **que integrará o Sistema de Registro de Preços**, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2021 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 8.666/93.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMPRESA, PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A empresa registrada, deverá prestar os serviços executados pelos preços registrados constantes da tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>				<b>FONE/FAX:</b>	
<b>END.:</b>				<b>E-MAIL:</b>	
<b>Representante Legal</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VI. Unit</b>	<b>VL. Total</b>

§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

**§6º** - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

##### **4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**

**§1º** - Se durante o período de vigência do registro de preços ocorrer aumento de preços no objeto do fornecimento a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

**§2º** - A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**§3º** - Os preços registrados poderão, também, ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendida por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

**6.1.** O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

**6.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**;

**6.3.** Caberá ao Município, solicitante dos serviços, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**7.1.** O Município, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

**a)** Notificar o fornecedor registrado quanto à ordem de serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

**b)** Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

- c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**7.2.** O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o veículo conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- c) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

**8.1** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

**III** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**IV** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução, total ou parcial, do Fornecimento, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura do Município de São Cristóvão, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Fornecedor, será esta ressarcida dos



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE

## PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°

### 003/2021

prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**§1º** - O Fornecedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.

**§2º** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº 8.666/93.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

**§1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**§2º** - A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

#### **12. DO FORO**

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Laranjeiras/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
[ inserir razão social da empresa ]  
[ inserir representante legal da empresa ]  
FORNECEDOR REGISTRADO



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS - SE**  
**PREGÃO PRESENCIAL 004/2021 SRP N°**  
**003/2021**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: